

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2020

Processo de Pagamento Nº 3298

Data: 17/07/2020

Empenho Nº: 1512 / 2

Credor: 25628 - GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512



Valor Bruto R\$: 9.023,00
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 9.023,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.52.14
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	71701	9.023,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 036-2020PA

EMPENHO: 1512 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 2	TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 15/05/2020	Data Sub-Empenho: 01/07/2020	Data Liquidação: 14/07/2020	Data Pagamento: 17/07/2020

FORNECEDOR				
Nome:	25628 - GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	RUA ALFREDO NAVARRO, S/N		Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Cidade: MAIRI	Estado: BA	
CNPJ:	23.499.157/0001-09	Insc. Estadual:	CPF:	RG:
Conta:	Agência:	Banco: -		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.52.14 - ESPECIAL
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 023-2020DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 013-2020FMS	78.443,00	25.780,00	52.663,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO MÓVEIS (TABLETS) DESTINADOS AO MONITORAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, DOENÇAS CRÔNICAS, GESTANTES, DANDO CONTINUIDADE EM SUAS ATIVIDADES NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	9.023,00	9.023,00	0,00

Data do Empenho: 15/05/2020	Data do Liquidação: 14/07/2020	Data do Pagamento: 17/07/2020
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Nove mil e vinte e três reais ##	Valor Bruto	9.023,00
-------------------------------------	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 9.023,00 (Nove mil e vinte e três reais), proveniente desta nota. Em, 17/07/2020	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 17/07/2020
 SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	 AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	71701	9.023,00

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 9.023,00 (Nove mil e vinte e três reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 036-2020PA

EMPENHO: 1512 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 2 Data do Sub-Empenho: 01/07/2020 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR			
Nome:	25628 - GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	RUA ALFREDO NAVARRO, S/N	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Cidade: MAIRI	Estado: BA
CNPJ:	23.499.157/0001-09 Insc. Estadual:	CPF:	RG:
Conta:	Agência:	Banco: -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 15/05/2020
Reduzido:	2116.52.14 - ESPECIAL	
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Sub-Função:	122 - Administração Geral	
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS	
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS	
Sub-Elemento:	4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS	

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 023-2020DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 013-2020FMS	78.443,00	25.780,00	52.663,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO MÓVEIS (TABLETS) DESTINADOS AO MONITORAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, DOENÇAS CRÔNICAS, GESTANTES, DANDO CONTINUIDADE EM SUAS ATIVIDADES NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	9.023,00	9.023,00	0,00

Data do Empenho: 15/05/2020 Data do Liquidação: 14/07/2020

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
	## Nove mil e vinte e três reais ##	0,00
	Valor Líquido	9.023,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	14/07/2020	2538582020	U		14/07/2020	9.023,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
123110201	LIQUIDAÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.023,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 14/07/2020.  _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 14/07/2020, podendo efetuar o pagamento.  _____ AFONSO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
--	--

2148595





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL AVULSA

SAÍDA ENTRADA

Nº 2538582020

REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512			DATA DA EMISSÃO 14/07/2020		
ENDEREÇO R Alfredo Navarro s/n LOJA			BAIRRO / DISTRITO centro		DATA SAÍDA/ENTRADA 14/07/2020
MUNICÍPIO MAIRI			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 20107	UF BA	HORA DA SAÍDA 15:15
FONE / FAX 74-99876910	CEP 44.630-000	CNPJ / CPF 23.499.157/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL 128.185.528		NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI			DIRETORIA / INFAZ *****		
ENDEREÇO R ANTONIO COSTA SN CASA			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		REPARTIÇÃO FISCAL *****
MUNICÍPIO MAIRI			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 20107	UF BA	NOME DO FUNCIONÁRIO *****
FONE / FAX 74-36322104	CEP 44.630-000	CNPJ / CPF 10.830.605/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL 000.000.000		CADASTRO *****

DADOS DO BEM, MERCADORIA OU SERVIÇO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	S.T.	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DESC	% RED BC ICMS	% ICMS	% MVA	% MVA
Tablet Samsung t295/Tab A8" 4G ptozf	41	5102	un	7,00	1289,00	9023,00	0	0	0	0	0
ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS											

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0	BASE CÁLCULO SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR DO ICMS SUBST. 0	VALOR TOTAL 9023,00
VALOR DO FRETE 0	VALOR DO SEGURO 0	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR TOTAL DA NOTA 9023,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

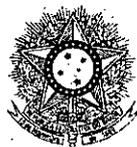
NOME/RAZÃO SOCIAL GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512			INSCRIÇÃO ESTADUAL 128.185.528		CNPJ / CPF 23.499.157/0001-09	
MUNICÍPIO MAIRI		UF BA	QUANTIDADE DE VOLUMES 1	ESPÉCIE DE VOLUMES volume	PESO BRUTO 0	PESO LÍQ. 0
FRETE POR CONTA <input type="checkbox"/> REMETENTE <input checked="" type="checkbox"/> DESTINATÁRIO		PLACA VEÍCULO	MUNICÍPIO	UF	PLACA CARROCERIA	MUNICÍPIO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nota Fiscal Avulsa emitida pela Internet	RESERVADO AO FISCO 1º VIA DESTINATÁRIO DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00 ASSINATURA/CARIMBO
--	--

Wilton Silva Maia
Farmacêutico
CRF-BA 6432

W.D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.499.157/0001-09
Certidão nº: 15286200/2020
Expedição: 03/07/2020, às 08:40:05
Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.499.157/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

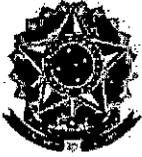
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512
CNPJ: 23.499.157/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:17 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: **9C27.3843.6626.599E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201909526**

RAZÃO SOCIAL	
GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.185.528	23.499.157/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.499.157/0001-09

Razão Social: GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512

Endereço: R ALFREDO NAVARRO SN LOJA / CENTRO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2020 a 23/07/2020

Certificação Número: 2020062401555891032387

Informação obtida em 03/07/2020 08:39:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MAIRI
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 24/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000154/2020

Emissão: 23/04/2020

Validade: 22/07/2020

GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512

CGA: 000.001.101/001-26

CNPJ: 23.499.157/0001-09

CNAE: 4751-2/01

RUA ALFREDO NAVARRO, S N

LOJA

CENTRO

44630-000 - MAIRI, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

www.mairi.ba.gov.br

Emissor: VIA WEB



00220200000015400000583240

CGA: 000.001.101/001-26



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

CONTRATO DE Nº 013-2020FMS

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.605/0001-63 com sede à Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade e pela sua atual Secretária de Saúde, a Sra. Sílvia Alves Ferreira Carneiro, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa **GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.499.157/0001-09, sediada à Rua Alfredo Navarro, s/n, Centro, neste ato representada pela Sra. Gesiane da Silva Rios, portadora da cédula de identidade nº 1492950904, CPF/MF nº 038.891.435-12, residente e domiciliado no Município de Mairi, Estado da Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº 023-2020DL**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA**, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 023-2020DL, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 036-2020PA, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo "parcelado".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 25.780,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais)**, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os materiais entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

4.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo de entrega do material será de no máximo 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

4.4 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Mairi, exercício de 2020:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
Órgão / Unidade:	Atividade:	Fonte:
3.01.01 - Fundo Mun. de Saúde	2.116 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19	02 - 14
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

5.1 O valor ora pactuado no presente contrato permanecerá irredutível até o término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente;
- a) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- b) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Mairi - Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para o Município;**
- c) Entregar os produtos em conformidade com o ofertado na sessão, inclusive no tocante a marca dos produtos ofertados
- d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias, contados após a solicitação, de acordo com as condições previstas na Autorização para Fornecimento de Material.
- e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do contrato ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- f) Comprometer-se em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

II - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência do material;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévio autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

O presente contrato passará a vigorar a partir de 15 de maio de 2020 a 15 de agosto de 2020, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

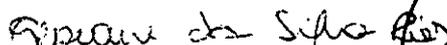
Fica eleito o foro do Município de Mairi, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

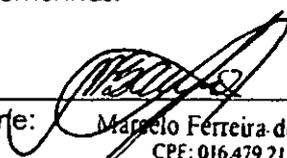
Mairi-BA, 15 de maio de 2020.

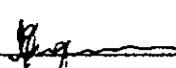

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
José Bonifácio Pereira da Silva
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI
Sílvia Alves Ferreira Carneiro
Secretária de Saúde


GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512
Resp.: Gesiane da Silva Rios
Contratada

Testemunhas:


Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
RG: CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30


Nome:
RG: 3272244245



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit. (R\$)	V. Total. (R\$)
01	TABLET 8 POLEGADAS - Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Memória interna de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G/4G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	UNID.	20	1.289,00	25.780,00
VALOR TOTAL R\$					25.780,00



G3311715259143411
17/07/2020 15:31:13

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	998-9
Conta corrente	24880-0 BA 292010 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV)	3289 SICOOB COOPEMAR
Conta corrente (com DV)	14591
CNPJ	23.499.157/0001-09
Nome favorecido	GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	71.701
Valor	9.023,00
Data transferência	17/07/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	0966E049089D5F47

Assinada por	JB515181 SILVIA A F CARNEIRO	17/07/2020 14:31:48
	JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA	17/07/2020 15:31:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.